

LEI Nº 2.170, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

"Dispõe sobre doação de imóvel".

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

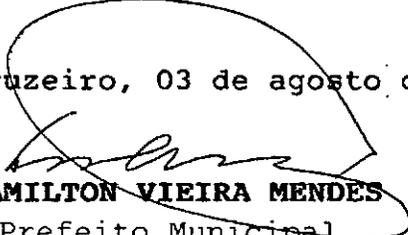
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro autorizada a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, o imóvel de sua propriedade com as seguintes características e confrontações:

"Um prédio de sobrado, com um andar, com uma porta, duas janelas e tres sacadas na frente, toda construída de tijolos e envidraçada com um compartimento separado nos fundos, faz parte integrante do mesmo prédio, situado em terrenos foreiros, acompanhando uma área de dois metros e oitenta centímetros, confrontando pe frente com Largo Municipal pelo lado esquerdo, com a rua 3, pelo lado direito com a rua nº 4, pelos fundos com o outorgante, servindo de divisão um muro de tijolos, faz parte integrante do mesmo prédio um mirante de tres andares, levantado nos fundos do mesmo prédio e um fogão economico lá existente e dois gradis de ferro. (Registrado sob nº 1.208, Livro 3-B, fls. 39, do Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira Paulista).

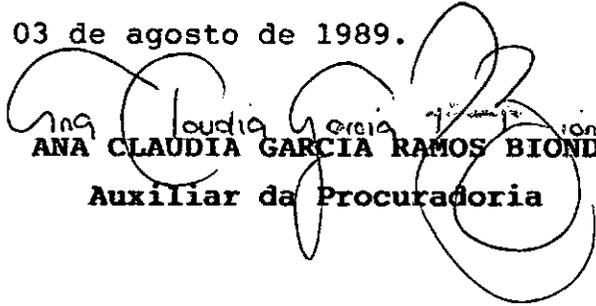
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 03 de agosto de 1989.

  
HAMILTON VIEIRA MENDES  
Prefeito Municipal

cont. da Lei nº 2.170/89

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Cruzeiro, em 03 de agosto de 1989.

  
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI  
Auxiliar da Procuradoria